



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: nº 202400010004554
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação Pestalozzi de Rio Verde	CNES: 5527635
Endereço: Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília	
Cidade: Rio Verde	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Entidade Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia () Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Atendimentos Especializado em Reabilitação Física e Intelectual	Período de execução:	
	Início: maio/2024	Término: maio/2025
Identificação do objeto: Custeio - Auxílio no custeio da Entidade Associação Pestalozzi de Rio Verde nos atendimentos especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física e intelectual.		
Justificativa: De acordo com levantamentos realizados pelo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui 45 milhões de Pessoas com Deficiência (PCDs). Quase 24% da população brasileira é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência. Para tanto, a Associação Pestalozzi de Rio Verde, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que realiza atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social à pessoas com deficiência. Na área da saúde atua como Centro Especializado em Reabilitação - CER II (modalidade física e intelectual), cadastrada no CNES sob o nº. 5527635. Oferece atendimentos, pelo SUS (Sistema Único de Saúde), em fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, musicoterapia e equoterapia, e conta com 7 Fisioterapeutas, 3 fonoaudiólogos, 1 Terapeuta Ocupacional, 7 Psicólogos, 1 Enfermeira, 1 Médico Fisiatra, 1 Médico Neurologista (Neuropediatra), 1 Médico Ortopedista, 1 Assistente Social e 1 Musicoterapeuta atendendo cerca de 700 Pessoas com Deficiência. Porém, sempre existe um crescente aumento na demanda para atendimento desse público e a necessidade de tornar esses		

atendimentos ainda mais etetivos e com uma maior qualidade de acesso. Nesse sentido faz se necessário a execução deste objeto (Auxilio no custeio da Entidade Associação Pestalozzi de Rio Verde nos atendimentos especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física e intelectual), como uma forma de complementação de recursos financeiros dado o elevado custo do serviço, para que a entidade continue oferecendo seus serviços com qualidade e excelência. Considerando ainda que esta clientela que já encontra diversos dificultadores, por conta de sua condição, para o acesso do sistema de saúde digno.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTO: Dar continuidade ao atendimento de 700 Pessoas com Deficiência realizando o serviço no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual (CER II) nas áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, musicoterapia, enfermagem e médico					
Meta 01: Aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
item	Quant.	Descrição		Valor mensal	Valor total
01	09	Consultorias Especializadas de Apoio Técnico		R\$ 5.500,00	R\$ 49.500,00
Total					R\$ 49.500,00
Meta 02: Aquisição de material de consumo					
item	Medida	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	Pct.	25	Touca Descartável 100x1	R\$ 20,00	R\$ 500,00
Total					R\$ 500,00

6 – VALOR DO PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor global	Valor em parcela única
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação	Definição da ação	Valor destinado
01	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 49.500,00
02	Material de Consumo	Aquisição de material de consumo	R\$ 500,00

Total	R\$ 50.000,00
--------------	----------------------

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024		Valores
Meta 1	Aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 49.500,00

Meta 2	Aquisição de material de consumo	R\$ 500,00
Total		R\$ 50.000,00

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Repasse do recurso	X											
Execução do processo de aquisição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros de beneficiário, de ações ou de Administrações Públicas;

contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Pestalozzi de Rio Verde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:478454651

Assinado de forma digital por
EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100
Dados: 2024.04.03 14:12:06 -03'00'

Assinatura: 00

Presidente da Associação Pestalozzi de Rio Verde

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES DA SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 20/06/2024, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60862151** e o código CRC **B1A4060B**.



Referência: Processo nº 202400010004554



SEI 60862151